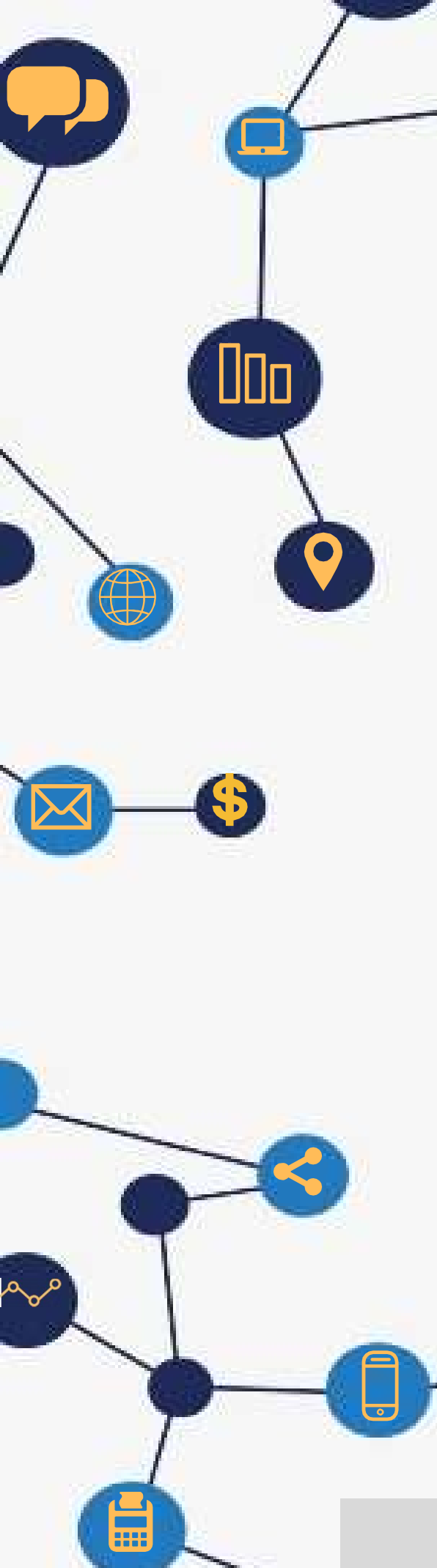




Relatório Gestão de Risco Socioambiental

Anual/2019



1. Introdução

Em atendimento a Resolução 4.327/2014 que dispõe sobre a implementação de estrutura de gerenciamento do risco socioambiental da Santana Financeira que atua com diretrizes em conformidade com boas práticas de mercado preventivas e de contingência, evidência neste relatório de acesso público sua estrutura.

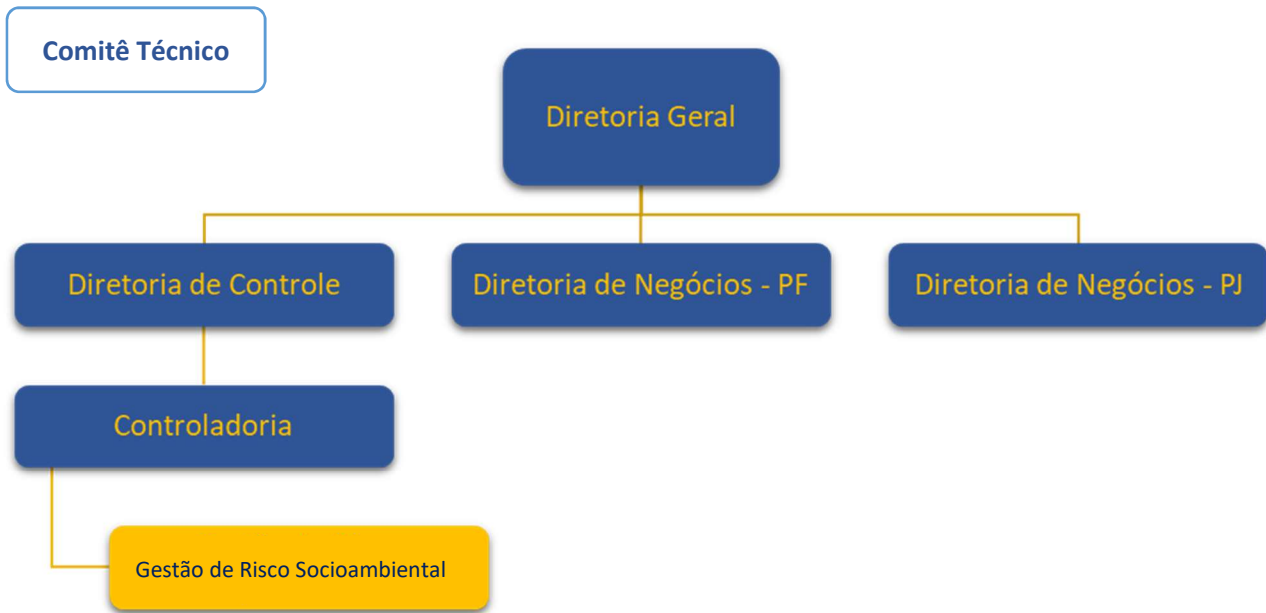
Entende-se por risco socioambiental a possibilidade de ocorrência de perdas em virtude dos danos socioambientais. Os danos socioambientais estão relacionados, mas não se limitando, com poluição, danos à saúde humana, segurança, impactos em comunidades e ameaças à biodiversidade.

2. Estrutura de Gestão de Risco Socioambiental

Administração participa diretamente da gestão do risco socioambiental através de um modelo dinâmico, que se apoia em rotinas de controles de uma estrutura própria, que com o auxílio e subsidio dos demais gestores identifica qualquer ocorrência de não conformidade verificada nas respectivas atividades.

A responsabilidade de gestão de risco socioambiental está designada a uma área de controle, que se apoia nas demais áreas responsáveis pela gestão dos processos e serviços técnicos contratados para detecção de eventuais deficiências que afetem a qualidade e adequação no sistema de controles internos.

Abaixo o organograma, sendo:



3. Responsabilidades

3.1 Diretoria:

- Gestão de riscos da Instituição;
- Avaliação periódica dos riscos e potenciais impactos; e
- Aprovação de metodologias e ferramentas de medição.

3.2 Estrutura de Risco:

- A área responsável pelo Risco Socioambiental realiza a identificação, avaliação e monitoramento de seus clientes, e colaboradores, a fim de identificar se há risco à sociedade e ao meio ambiente. A área deve avaliar previamente os potenciais impactos socioambientais quando houver um novo produto e serviços, inclusive em relação ao risco de reputação.

3.3 Auditoria Interna:

- Responsável pela realização de verificações independentes para avaliar a eficácia do gerenciamento de riscos corporativos e apontar a necessidade de aprimoramento e testes do ambiente de controles internos.

3.4 Todas as áreas:

- A gestão dos Risco Socioambiental é obrigação de todos os funcionários que trabalham na instituição. Isto vale tanto na execução das tarefas, quanto na comunicação de riscos e de falhas ou infrações nos processos de execução ou controle da Diretoria.

4 Metodologia, Instrumentos e Procedimentos Utilizados

Identificação, avaliação, monitoramento, controle e mitigação do risco socioambiental

A metodologia de gerenciamento de risco socioambiental fundamenta-se nas orientações do Banco Central do Brasil e nas melhores práticas do mercado com o envolvimento de todas as áreas da instituição.

Na "Lista de Atividades Proibidas" consideramos:

- 1- Empresas relacionadas com atividades que incentivem a prostituição.
- 2- Empresas que, em suas atividades, utilizem mão-de-obra infantil em desacordo com a legislação.
- 3- Empresas incluídas no cadastro nacional de empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas às de escravo, conforme Portaria Interministerial nº 2, de 12.05.2011, do Ministério do Trabalho e Emprego e da Secretaria de Direitos Humanos.

As atividades incluídas na "Lista de Atividades Restritas" abaixo representam maior potencial de risco socioambiental.

Na "Lista de Atividades Restritas" consideramos:

- 1- Atividade de produção ou comércio de armas de fogo e munições.
- 2- Atividade de extração e produção de madeira e produção de lenha e carvão vegetal provenientes de florestas nativas.
- 3- Atividades pesqueiras.
- 4- Extração e industrialização de asbesto/amianto.

5 Aprovação e Divulgação

As informações deste relatório foram aprovadas pela Diretoria tornando-se públicas em atendimento às autoridades reguladoras.

Estão disponibilizadas no endereço eletrônico, sendo:

www.santanafinanceira.com.br

6 Conclusão

A estrutura de gestão de risco socioambiental tem o compromisso de contribuir com Sistema Financeiro Nacional, apresentando uma conduta sustentável, estruturando-se de forma a promover o desenvolvimento equilibrado do País e a servir aos interesses da coletividade.

São Paulo, 22 de janeiro de 2020.

Aprovado por Diretoria:
